



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



L E I Nº 1.341/87

de 18 de junho de 1987

"Dá nova redação ao artigo 147 da Lei Municipal nº 1.285/86, de 15/04/86 (Estatuto dos Funcionários Municipais) e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus / representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 147 da Lei nº 1.285/86, de 15 de abril / de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 147 - Fica concedido aos funcionários ativos e inativos o 13º salário, equivalente a um mês de vencimentos e vantagens, que se denominará "Abono de Natal", a ser pago anualmente no mês de dezembro.

Parágrafo Único: Não haverá desconto quando gozar licença:

- a) Por motivo de doença em pessoa da Família até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não.
- b) Para tratamento de saúde por prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o pagamento das vantagens não recebidas pelos funcionários referentes ao abono do exercício de 1986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir do momento em que for sancionada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 18 de Junho de 1987.

Dr. PAULO FREDERICO TOLEDO
- Pref. Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO
- Secretário -